



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DATA  
15/08/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 653/2014

TIPO  
1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

| AUTOR               | PARTIDO | UF | PÁGINA |
|---------------------|---------|----|--------|
| DEPUTADO ASSIS MELO | PCdoB   | RS | 1/3    |

CD/14291.60901-09

\_\_\_\_ 15 \_\_\_\_ / 08 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
*Assis Melo*

DATA ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DATA  
15/08/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 653/2014

TIPO  
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

|                              |                  |          |               |
|------------------------------|------------------|----------|---------------|
| AUTOR<br>DEPUTADO ASSIS MELO | PARTIDO<br>PCdoB | UF<br>RS | PÁGINA<br>2/3 |
|------------------------------|------------------|----------|---------------|

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 2º A Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16A. Os postos de medicamentos e unidades volantes licenciados na forma da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e em funcionamento na data da promulgação desta lei, terão prazo de 3 (três) anos para se transformarem em farmácia, de acordo com sua natureza, sob pena de cancelamento automático de seu registro de funcionamento.”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando os motivos do veto presidencial, retirou-se o termo “dispensários de medicamentos”, em especial no tocante ao impacto sobre o setor público.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_ 15 / 08 / \_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
*Assis Mele*

DATA ASSINATURA

CD/14291.60901-09



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA  
15/08/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 653/2014

TIPO  
1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

| AUTOR               | PARTIDO | UF | PÁGINA |
|---------------------|---------|----|--------|
| DEPUTADO ASSIS MELO | PCdoB   | RS | 3/3    |

CD/14291.60901-09

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 2014  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

*Assis Melo*